



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 104

31 de dezembro de 1962

A CÂMARA MUNICIPAL de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em sessão realizada em 16 (dezesseis) de novembro de 1962, aprovou, decretou e eu Guilherme Schiffer, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei n.º 104.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a todos os funcionários da Prefeitura Municipal, a título de “Abono de Natal” o 13º mês de salário, correspondente a um mês de vencimento de Dezembro.

Art. 2.º **V E T A D O**

Art. 3.º Só terão direito ao recebimento integral do 13º mês os funcionários com mais de um ano de serviço.

Parágrafo único. Aos funcionários com menos de um ano de serviço, ou seja, o valor do vencimento do mês de Dezembro dividido por 12 (doze) e multiplicado pelo tempo de serviço.

Art. 4.º Para fazer face as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares necessários.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,
Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1962.

Guilherme Schiffer
PREFEITO MUNICIPAL
